



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP 246/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Logística e Transportes

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

- EMENTA:** Solicita acesso aos arquivos complementares do PAM TL: Relatório Síntese Produto 1: Plano de Trabalho; Produto 2: Relatório de Diagnóstico; Produto 3: Objetivos, Cenários e Metas; Produto 4: Estudos de Demanda; Produto 5: Verificação da Suficiência e Harmonização dos Projetos; Produto 6: Exame de Impactos Seleccionados ;Produto 7: Regulação; Produto 8: Insumos para LOA e PPA ;Produto 9: Condições de Contorno ; Produto 10: Base de Conhecimento; Pesquisas de Tráfego; Comunicação Social. A tendimento adequado. Provimento negado

DECISÃO CGE- CODUP/LAI nº 246/2022

- Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Logística e Transportes, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, solicitando acesso aos arquivos complementares do PAM TL: Relatório Síntese Produto 1: Plano de Trabalho; Produto 2: Relatório de Diagnóstico; Produto 3: Objetivos, Cenários e Metas; Produto 4: Estudos de Demanda; Produto 5: Verificação da Suficiência e Harmonização dos Projetos; Produto 6: Exame de Impactos Seleccionados ;Produto 7: Regulação; Produto 8: Insumos para LOA e PPA ;Produto 9: Condições de Contorno ;Produto 10: Base de Conhecimento; Pesquisas de Tráfego; Comunicação Social.
- O órgão ficou em silêncio. Em recurso, a Pasta informou para a interessada que "*os produtos solicitados estão em fase de elaboração e aproveita para informar que todas as informações disponíveis sobre o PAM-TL estão disponíveis no www.pamtl.com.br, ao término dos estudos o produto final estará disponível no sítio eletrônico.*", e aproveitou para informar o endereço eletrônico onde as informações requeridas poderão ser encontradas, ao término dos estudos e entrega do produto final (www.pamtl.com.br). Insatisfeita a solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, nos termos dos incisos II e VII do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão comunicou para a interessada as razões de fato para o não atendimento da demanda, oportunidade em que forneceu o endereço eletrônico onde as informações poderão ser obtidas, tão logo os produtos estejam finalizados e disponíveis no sítio eletrônico.
4. Considerando que a Pasta justificou o não atendimento da demanda, naquele momento, e, forneceu o endereço do sítio eletrônico onde as informações requeridas poderão ser acessas, mediante consulta, tão logo os produtos estejam concluídos e disponibilizados no endereço eletrônico fornecido, **conheço do recurso**, e no mérito, **nego provimento**, com fundamento no artigo 11, I e II, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação - LAI), ausentes quaisquer das hipóteses previstas no artigo 20 e incisos I a IV, do Decreto nº 58.052 de 16 maio de 2012, com redação alterada pelo artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados.

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público